



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2021

***Edital de Processo Seletivo Simplificado para
contratação por prazo determinado.***

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições, visando à contratação de pessoal por prazo determinado, em **número de 02 (dois)**, para desempenhar as funções de **Operador de Máquinas**, amparado no art. 37, IX, da Constituição da República, e arts. 193 a 197 da Lei Municipal nº 1329, de 27 de dezembro de 2005, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto nº 3441, de 15 de março de 2013.

CAPITULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão, designada através das Portaria nº 11.273, de 09 de março de 2018 e 12.733, de 05 de abril de 2021.

1.1.1 As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.

1.2 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, "caput", da Constituição da República.

1.3 O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no mural de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, nas redes sociais oficiais e no site www.formigueiro.rs.gov.br, sendo o seu extrato veiculado, em jornais de circulação local, no mínimo cinco dias antes do encerramento das inscrições.

1.4 Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no mural de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, nas redes sociais oficiais e no site oficial da Prefeitura.

1.5 Os prazos definidos neste Edital observarão o disposto nos arts. 7º ao 14 do Decreto Municipal nº 3441, de 15 de março de 2013.

1.6 O Processo Seletivo Simplificado consistirá **em prova prática** de caráter **eliminatório** e **classificatório** dos candidatos, conforme critérios definidos neste Edital.

1.7 A contratação será pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até 12 (doze) meses, e podendo ser rescindido a qualquer momento, mediante a cessação da necessidade do profissional contratado e se regerá pelo Regime Jurídico Estatutário.



1.8 O termo do contrato, deverá conter dispositivo expresso que permita a rescisão por iniciativa e interesse de quaisquer das partes a qualquer tempo da sua vigência.

1.9 É obrigação do candidato acompanhar todos os editais referentes ao andamento do presente Processo Seletivo Simplificado.

CAPITULO II – DAS ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

2.1 A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das seguintes atividades:

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS

SÍNTESE DOS DEVERES: Conduzir e operar tratores e outras máquinas de grande porte destinadas ao serviço de construção e conservação de estradas e ruas; fazer com as máquinas escavações, terraplenagens, aterros e compressões do solo; lavrar e discar terras para o plantio; zelar pela conservação do veículo ou máquina que lhe for entregue, mantendo em boas condições de funcionamento; fazer reparos de emergência; comunicar a seu superior imediato qualquer anomalia verificada no funcionamento da máquina ou veículo; providenciar no abastecimento de óleo combustível, óleo lubrificante e água, eventualmente dirigir outra espécie de veículo ou máquina; quando a sua estiver em conserto, auxiliar em trabalhos de mecânica e outros semelhantes; preencher e apresentar ao setor competente, os boletins de serviço; executar outras tarefas afins.

2.2 A carga horária semanal, número de vagas e vencimentos serão de acordo com o constante no quadro abaixo:

CARGO	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	ESCOLARIDADE	REQUISITOS	VENCIMENTOS
Operador de Máquinas	02	40 h semanais	Ensino Fundamental Incompleto	Carteira Nacional de Habilitação para o exercício da Profissão na categoria correspondente "C". Idade mínima de 18 anos	R\$ 1.389,19



2.3 Além do vencimento o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: horas extras na eventual extrapolação da carga horária diária e semanal, desde que previamente convocado pelo superior hierárquico; adicional noturno; gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato; inscrição no Regime Geral de Previdência.

2.3.1 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

2.4 Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelos arts. 129 a 131 do Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

CAPITULO III – DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão recebidas exclusivamente pela Comissão designada, junto à sede do Município, sito à Avenida João Isidoro, 222, **no período de 10/05/2021 à 14/05/2021 das 07h30min às 13h30min.**

3.1.1 Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

3.2 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

3.3 O valor das inscrições será de R\$ R\$ 40,00 (quarenta reais).

O pagamento da taxa de inscrição deverá ser feito através de guia de arrecadação, emitida junto ao Setor de Arrecadações da Prefeitura Municipal e paga nas agências do Banrisul ou Caixa Federal ou seus conveniados.

CAPITULO IV - DAS CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

4.1 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de **instrumento público ou particular de mandato com firma reconhecida em Cartório, com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado 03/2021**, apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

a) Comprovante de pagamento da inscrição;



b) Cópia autenticada de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo: Registro no Órgão de Classe competente válido, Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15).

c) Cópia legível do CPF ou do Protocolo do mesmo, que será retida (para o caso em que não conste o referido CPF no documento de identidade), bem como o original do documento apresentado, para simples conferência ou ainda cópia autenticada em cartório;

d) Prova de quitação das obrigações militares e eleitorais;

4.2 Os documentos poderão ser autenticados no ato da inscrição pelos membros da Comissão, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com as cópias.

4.3 Não serão aceitos documentos e certificados enviados via e-mail.

4.4 Não serão aceitos documentos fora dos prazos indicados no item 3.1.

CAPÍTULO V – DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1 Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, no site oficial e nas redes sociais oficiais, no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

5.2 Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irrisignação.

5.2.1 No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

5.2.2 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, cuja decisão deverá ser motivada.

5.2.3 A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, após a decisão dos recursos.



CAPITULO VI – DA PROVA PRÁTICA

6.1 A Prova Prática será aplicada em 1 (uma) Retroescavadeira.

6.1.1 A Prova na Retroescavadeira será composta das seguintes atividades:

- a) Inspeccionar verbalmente a máquina;
- b) Deslocá-la de sua posição estacionária e movimentar-se (rodando) até o local designado;
- c) Abrir uma valeta de 2 (dois) metros de comprimento por 1 (um) metro de profundidade (aproximadamente), descarregando o material na lateral direita da valeta;
- d) Tapar a valeta escavada com a concha dianteira; e,
- e) Posicionamento correto da máquina (posição inicial estacionária).

6.1.2 A Prova terá a duração máxima de 15 (quinze) minutos, por candidato, sendo contados a partir do giro da ignição. Os tempos serão cronometrados pelos avaliadores.

6.1.3 A Prova Prática, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada na área de conhecimento em que irão atuar os contratados, a fim de comprovar seu domínio sobre as tarefas determinadas pelo examinador técnico e demais examinadores.

6.2 A Prova Prática será aplicada na cidade de Formigueiro - RS, na data constante no Anexo II deste edital, no local e horário a serem divulgados através do edital de Local de Prova.

6.3 Os candidatos apresentar-se-ão para a Prova Prática no dia, hora e local fixados para a realização das provas, com 30 minutos de antecedência e munidos de, obrigatoriamente, documento de identificação original com foto, expedido por órgão público e Carteira Nacional de Habilitação;

6.3.1 os candidatos que não estiverem presentes no local de aplicação da prova no horário definido no item 6.3 serão excluídos do certame.

6.4 O candidato impossibilitado de apresentar, no dia da aplicação da Prova Prática, cédula de identidade original e Carteira Nacional de Habilitação, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar boletim de ocorrência original emitido pela delegacia.

6.5 O candidato que deixar de exibir documento oficial com foto, no dia da prova, será excluído do certame.

6.6 As provas serão elaboradas diretamente pela Comissão com a colaboração de servidor especializado. 9

6.7 Do conteúdo e demais peculiaridades da prova será guardado sigilo até o dia de sua aplicação, sob pena de nulidade do certame.



6.8 Será retirado do local das provas e desclassificado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que:

I – apresentar atitude de desacato, desrespeito ou descortesia para com as pessoas encarregadas pela realização do processo seletivo ou com os outros candidatos;

II – durante a realização da prova estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, relógios, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, receptor, gravador, *smartphone* ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares.

6.8.1 Nas hipóteses previstas nos incisos I e II deste artigo, será lavrado “auto de exclusão de candidato”, fazendo-se constar o fato com seus pormenores, o qual será assinado por, no mínimo, dois membros da Comissão ou fiscais e pelo candidato eliminado.

6.8.2 Em caso de recusa do candidato a assinar o auto exclusão de candidato o fato será certificado à vista da assinatura de duas testemunhas.

6.9 O candidato, ao terminar a prova prática, deverá se retirar do local de aplicação da mesma a fim de não prejudicar o andamento do processo avaliatório bem como não intervir psicologicamente na avaliação do próximo candidato.

6.10 No dia útil seguinte a realização da prova, será publicada, no painel de publicações oficiais, no site oficial da Prefeitura Municipal e rede social, lista contendo a relação nominal dos candidatos e as respectivas notas, abrindo-se prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

6.11 Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a **60,00 (sessenta)** pontos.

CAPITULO VII – RECURSOS

7.1 Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia.

7.1.1 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

7.1.2 Será possibilitada vista dos documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

7.1.3 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

7.1.4 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, cuja decisão deverá ser motivada.



CAPITULO VIII - CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

8.1 Verificando-se a ocorrência de empate na pontuação das provas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

8.1.1 Apresentar idade mais avançada dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos;

8.1.2 Sorteio em ato público.

8.2 O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, o qual será divulgado por meio de edital no painel de publicações oficiais, no site oficial da Prefeitura Municipal e nas redes sociais.

8.3 A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

CAPITULO IX - DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

9.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação.

9.2 Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

CAPITULO X - CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

10.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, serão convocados os primeiros colocados, para, no prazo de 2 (dois) dias, prorrogáveis uma única vez por igual período, à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

10.1.1 Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

10.1.2 Ter idade mínima de 18 anos;

10.1.3 Apresentar atestado médico exarado por profissional designado pelo Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental.

10.2 A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

10.3 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO

10.4 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

10.5 O prazo de validade do presente processo seletivo será de seis meses, prorrogável uma única vez por igual período.

CAPITULO XI - DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

11.2 Os candidatos classificados deverão manter atualizados os seus contatos e endereços.

11.3 Respeitada à natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

11.4 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Formigueiro, 07 de maio de 2021.


Gilson Murilo Belmiro Severo
Vice- Prefeito Municipal em exercício

Gilson Murilo Belmiro Severo
Vice-Prefeito
Prefeitura Municipal de Formigueiro/RS



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO

ANEXO I
CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO*

Período de Inscrições	5 dias	10/05/2021 a 14/05/2021
Publicação dos Inscritos	1 dia	17/05/2021
Recurso da não homologação das inscrições	1 dia	18/05/2021
Manifestação da Comissão na reconsideração e Julgamento do Recurso pelo Prefeito	1 dia	19/05/2021
Publicação final da relação de inscritos	1 dia	20/05/2021
Prova Prática	1 dia	29/05/2021
Publicação preliminar da classificação	1 dia	31/05/2021
Recurso	1 dia	01/06/2021
Manifestação da Comissão na reconsideração e Julgamento do Recurso pelo Prefeito	1 dia	02/06/2021
Publicação da classificação parcial	1 dia	04/06/2021
Aplicação do critério de desempate e Publicação da Homologação final	1 dia	07/06/2021

***No caso de não ocorrer alguma etapa deste cronograma, os prazos poderão ser antecipados, sendo os mesmos divulgados nos locais já citados neste Edital.**